

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2017

“Cria o cargo de Diretor da Indústria e Comércio, alterando a Lei Complementar nº 143 de 11 de março de 2016, que estabelece a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela d’Oeste e dá outras providências correlatas.”

Antonio Valter dos Santos, Prefeito do Município de Estrela d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º – Fica, através da presente Lei Complementar, criado o cargo de Diretor da Indústria e Comércio.

Artigo 2º – Fica acrescido ao final do Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, de que trata o artigo 5º da Lei Complementar nº 143 de 11 de março de 2016, alterados pela Lei Complementar nº 145, de 21 de junho de 2016, a seguinte descrição:

Qde	Denominação	Referência	Carga Horária Semanal	Requisitos para Preenchimento
01	Diretor da Indústria e Comércio.	IV	40 horas	Ensino médio completo e conhecimentos na área.

Artigo 3º – Fica acrescido ao final do Anexo V – Descrição de Cargos em Comissão, de que trata o artigo 9º da Lei Complementar nº 143, de 11 de março de 2016, alterados pela Lei Complementar nº 145, de 21 de junho de 2016, a seguinte descrição:

DENOMINAÇÃO: Diretor da Indústria e Comércio
DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES: Coordenar a execução e avaliação da política municipal de desenvolvimento, em consonância com o Plano Diretor do Município, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento industrial e comercial e de geração de emprego e renda; supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município; assessorar nas articulações junto aos organismos Federais e Estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com objetivo de aumentar a oferta de emprego no Município; acompanhar o senhor Prefeito em viagens oficiais, com objetivo de fomentar recursos para o Município, inclusive ficando autorizado a condução de veículos da frota municipal e outras competências afins.
FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estrela d'Oeste, 09 de janeiro de 2017.

ANTONIO VALTER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 004/2017 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 004/2017, que dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Indústria e Comércio.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por escopo a criação do Cargo em Comissão de Diretor de Indústria e Comércio para assessorar nas articulações junto aos organismos Federais e Estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas, com objetivo de aumentar a oferta de emprego e fomentar recursos para o Município.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Estrela d'Oeste/SP, 09 de janeiro de 2017.

ANTONIO VALTER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
PEDRO CALUZ DA SILVA
Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.